

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO

DSG/CECOM

PROCESSO Nº 23075.021506/2014-98
TERMO ADITIVO Nº 01/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2015, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ E A EMPRESA PROGRESSO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -
EPP**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro nº 1.299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, em exercício, Senhor **LUIZ FERNANDO NADOLNY**, CPF nº 836.867.979-68, conforme delegação de competência pela Portaria nº 1824, de 12/06/2015, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonina nº 2041, Centro, Cascavel – PR, CEP 85812-140, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.200.004/0001-62, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ANTONIO BERGAMIN**, CPF nº 026.217.199-61 e RG nº 6.295.318-7/SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 003/2015, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 117/2014**, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; Lei Complementar nº 123, 14/12/2006; Decreto nº 6.204/2007 e Decreto nº 11.488/2007, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pela Lei nº 8.883/1994 e Lei nº 9.648/1998), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010 que dá nova redação para o SicaF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e posteriores alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste, na supressão e alteração de postos de trabalho, bem como na correção do valor do posto de operador de caixa, escala 12x36 diurno, com base no artigo 65, Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/1993, restando o detalhamento de acordo com o Anexo I deste instrumento, conforme segue:

a) Supressão de 01(um) posto de Encarregado de 44 (quarenta e quatro) horas (RU Central;

- b) Supressão de 03 (três) postos de Auxiliar de Cozinha de 44 (quarenta e quatro) horas (RU Central);
- c) Supressão de 01 (um) posto de Operador de Caixa de 44 (quarenta e quatro) horas (RU Central);
- d) Supressão de 01 (um) posto de Auxiliar de Cozinha de 12x36 (doze por trinta e seis) horas (RU Central);
- e) Supressão de 10 (dez) postos de Auxiliar de Cozinha de 44 (quarenta e quatro) horas (RU Centro Politécnico);
- f) Supressão de 09 (nove) postos de Auxiliar de Cozinha de 44 (quarenta e quatro) horas (RU Botânico);
- g) Supressão de 02 (dois) postos de Operador de Caixa de 40 (quarenta) horas (RU Botânico);
- h) Supressão de 01 (um) posto de Supervisor de 40 (quarenta) horas (Rotativo);
- i) Transferência de 01 (um) posto de Chefe de Cozinha de 44 (quarenta e quatro) horas do RU Central para o RU Centro Politécnico;
- j) Correção do valor do posto de Operador de caixa, diurno, 12x36, de R\$ 6.533,58 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 5.734,31 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), desde o início de vigência do contrato considerando constar indevidamente, em planilha inicial, adicional de insalubridade para o posto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência da supressão, alteração e correção do valor dos postos explicitados na Cláusula Primeira deste instrumento, o valor mensal do contrato sofrerá uma redução de R\$ 82.752,88 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), passando de R\$ 757.905,06 (setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinco reais e seis centavos) para R\$ 675.152,18 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, ficando o contrato com um contingente de 200 (duzentos) postos e o valor reduzido no percentual de 10,92%, referente ao valor inicial atualizado do mesmo, dentro do limite permitido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas advindas deste contrato para a UFPR correrão por conta da Fonte 112 – Tesouro Nacional, na ação Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior – 12.364.2032.20RK.00041, Elemento de Despesa 3390.37 - Locação de Mão de Obra, e para Hospital e Maternidade Victor Ferreira do Amaral, das fontes 6153.000.000, 6186.369.011, 6151.000.000, 0250.000.000 e 0112.000.000, nas ações 10.302.2015.8585.0041, 12.302.2032.4086.0041 e 12.364.2032.20RK.0014, Elemento de Despesa 339037.05.

RM
la

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Fica preservado à **CONTRATADA** o direito à repactuação do valor do contrato, que deverá ser protocolada junto à **CONTRATANTE** sendo que sua concessão ficará condicionada à análise e aprovação através de parecer técnico competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO NEPOTISMO

É vedada a contratação de familiares de servidores da **CONTRATANTE**, detentores de cargo em comissão ou função de confiança, para prestar serviços terceirizados à mesma, conforme disposto no Decreto nº 7.203/2010 e na Ordem de Serviço nº 007/2015-PRA de Junho de 2015, sendo considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do mesmo decreto, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial da União – Seção 3 – Ministério da Educação – Universidade Federal do Paraná, o qual será anexado no processo licitatório.

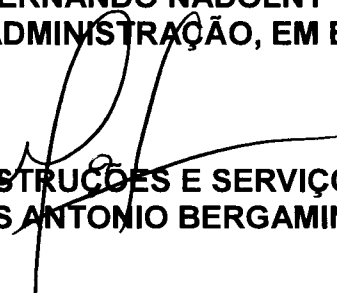
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 18 de janeiro de 2016.


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
LUIZ FERNANDO NADOLNY
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO**


**PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
MARCOS ANTONIO BERGAMIN**

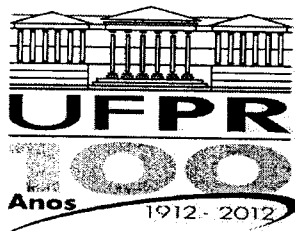


ANEXO I
CONTRATO Nº 03/2015
TERMO ADITIVO Nº 01/2016

POSTOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS – CURITIBA E FAZENDA
EXPERIMENTAL

POSTO	INSALUBRI DADE	QUANTI DADE	VALOR POR POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$
Encarregado 44hs (2ª/6ª)	20%	04	3.438,68	13.754,72
Cozinheiro 44hs (2ª/6ª)	20%	27	2.943,44	79.472,88
Auxiliar de Cozinha 44hs (2ª/6ª)	20%	108	2.802,47	302.666,76
Açougueiro 44hs (2ª/6ª)	20%	08	4.056,48	32.451,84
Operador de Caixa 44hs (2ª/6ª)	0	00	2.664,69	0.000,00
Chefe de Cozinha 44hs (2ª/6ª)	20%	03	3.556,24	10.668,72
Cozinheiro 44hs (2ª/Sáb.)	20%	01	2.969,67	2.969,67
Auxiliar de Cozinha 44hs (2ª/Sáb.)	20%	05	2.882,12	14.410,60
Operador de Caixa 44hs (2ª/Sáb.)	0	01	2.690,92	2.690,92
Encarregado Diurno 12x36	20%	01	7.358,97	7.358,97
Chefe de Cozinha Diurno 12x36	20%	01	7.618,13	7.618,13
Cozinheiro Diurno 12x36	20%	04	6.267,04	25.068,04
Auxiliar de Cozinha Diurno 12x36	20%	17	6.073,88	103.255,96
Operador de Caixa Diurno 12x36	0	01	5.734,31	5.734,31
Operador de Caixa 40hs (2ª/6ª)	0	06	2.480,38	14.882,28
Copeira 44hs (2ª/6ª)	0	05	2.429,80	12.149,00
Supervisor 40hs (2ª/6ª)	0	00	3.161,26	0.000,00
TOTAL MENSAL		192		635.152,80

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO

DSG/CECOM

ANEXO II
CONTRATO 03/2015
TERMO ADITIVO Nº 01/2016

POSTOS HOSPITAL E MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL

POSTO	QUANTIDADE	VALOR POR POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$
Copeira Diurno 12X36	04	5.000,01	20.000,04
Copeira Noturno 12X36	03	5.988,04	17.964,12
Copeira 40hs	01	2.035,22	2.035,22
TOTAL MENSAL	08		R\$ 39.999,38

TOTAL DE POSTOS DO CONTRATO	200
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO	R\$ 675.152,18